

analogia dos arts. 178 e 179, § 2º, combinadas com os arts. 174, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno;

Considerando, finalmente, o que decidiu o plenário, após três discussões e votações;

decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a Prestação de contas da Câmara Municipal de Javeas, referente ao exercício de 1981.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Javeas, entra em vigor no dia 13 de abril de 1982, devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Javeas, em: 13 de abril de 1982

Emílio Mendes de Siqueira - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 002/82

" Concede Título de Cidadão Javeano

se ao Senhor Heliô Pereira da Silva".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVEAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO, que a presente Resolução de iniciativa do Vereador Heleno Giacella quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167, e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e formula a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão das Honras de Laveas, ao Senhor Heliô Pereira da Silva.

Art. 2º - A outorga deste Título será em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Laveas, entrará em vigor no dia 27 de abril de 1984.

devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jauoras, em:  
27 de abril de 1980.

Ennio Mendes de Siqueira - Presidente

Leônidas de S. Lima - Secretário

Resolução 003/80.

"Concede Título de Cidadão Honorário de Jauoras, ao senhor Rodastino Rodante."

A Câmara Municipal de Jauoras, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 13, item XXII, do Regimento Interno, e, considerando, que a presente Resolução de iniciativa do Vereador Sebastião Ferreira, quando de seu teor na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e Promulga a seguinte Resolução: